



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI MUNICIPAL Nº	648/2023
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	19/12/2023
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	23/12/2023

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Municipal 648 de 23 de Dezembro de 2023, aprovada pelo Poder Legislativo em 19 de Dezembro de 2023.

SINTESE DA LEI

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.”

Pavão/MG, 23 de Dezembro de 2023.

JANE CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
Assinado de forma digital por
JANE CARLA PEREIRA DA
ROCHA:69629064634
Dados: 2023.12.23 15:51:33 -03'00'
JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 121/2023

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTA LEI MUNICIPAL FOI PUBLICADA NO QUADRO
DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA NO PERÍODO DE
23 de dezembro de 2023 à 23 de janeiro de 2024.

Pavão/MG, 23 de dezembro de 2023
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Assinatura: _____

LEI Nº 648 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2023

**Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
para o exercício financeiro de 2024.**

A Prefeita do Município de Pavão, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Pavão - MG para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e entidades da Administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, abrangendo todos os órgãos, fundos, e entidades da Administração Direta e Indireta mantidas pelo Poder Público;

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 36.224.131,00 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto no ANEXO I.

Art. 4º. As receitas serão realizadas com base no produto que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Demonstrativo Analítico da Receita por Fonte de Recurso.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 36.224.131,00 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e um reais), desdobrada nos termos da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, conforme disposto a seguir:

- I. Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 22.597.072,00 (vinte e dois milhões, quinhentos noventa e sete mil, setenta e dois reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 13.627.059,00 (treze milhões, seiscentos e vinte e sete mil, cinquenta e nove reais).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Art. 6º. Conforme disposto no art. 3º da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, estão contempladas as ações prioritárias através do Demonstrativo das Prioridade da LDO – Exercício 2024, evidenciando a compatibilidade entre a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual vigente.

Art. 7º. A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei e apresentam a seguinte composição:

FUNÇÕES DE GOVERNO	VALOR
Legislativa	828.000,00
Judiciária	540.500,00
Administração	4.793.834,00
Segurança Pública	175.000,00
Assistência Social	1.888.568,00
Previdência Social	1.169.000,00
Saúde	10.569.491,00
Trabalho	19.000,00
Educação	7.995.627,00
Cultura	1.007.000,00
Urbanismo	3.003.777,00
Habitação	22.000,00
Saneamento	51.733,00
Gestão Ambiental	113.904,00
Agricultura	575.000,00
Comércio e Serviços	271.500,00
Comunicações	12.000,00
Energia	407.687,00
Transporte	1.334.853,00
Desporto e Lazer	311.000,00
Encargos Especiais	439.200,00
Reserva de Contingência	695.457,00
TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES	36.224.131,00

PODER LEGISLATIVO	VALOR
Câmara Municipal	2.116.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	2.116.000,00

PODER EXECUTIVO	VALOR
Gabinete do Prefeito	1.518.069,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gestão	3.500.257,00
Secretaria Municipal de Economia e Fazenda	256.814,00
Fundo Municipal de Assistência Social / Secret. de Assist. Social	1.765.568,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	123.000,00
Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde	10.306.781,00
Consortio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Macro	25.257,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri	203.953,00
Fundo Municipal de Educação / Secretaria de Educação	4.864.817,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	3.130.810,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	372.000,00
Fundo Municipal Prevenção do Patrimônio Cultural – FUMPAC	1.007.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1.226.404,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.725.168,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	26.733,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	22.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Microrregião do Médio	33.500,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	34.108.131,00
TOTAL GERAL DOS PODERES	36.224.131,00

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do total do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º. O limite autorizado no caput, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se-á:

- I. Incorporar ao orçamento corrente, valor do excesso de arrecadação até o montante total, identificado após os estudos necessários em cada fonte de recurso e nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- II. Incorporar ao orçamento corrente, superávit financeiro até o montante efetivamente apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e do § 2º, da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

§ 2º. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares e/ou especiais autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 3º. A abertura do Crédito Suplementar de que trata o caput, poderá conter natureza de despesa inexistente e especificação da fonte/destinação de recursos em Projetos e Atividades fixados no orçamento, em consonância com o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 13 da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

§ 4º. A abertura do Crédito Suplementar de que trata o caput, poderá conter especificação da fonte/destinação de recursos em natureza de despesa existente, nos Projetos e Atividades fixados no orçamento, em consonância com o disposto nos parágrafos 4º e 5º do art. 13 da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 9º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato da Chefe do Poder Executivo Municipal, observados as condições estabelecidas no § 1º do art. 21 da Lei 637 de 11 de julho de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 10. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º janeiro, revogados as disposições em contrário.

Município de Pavão/MG, 23 de Dezembro de 2023.

JANE CARLA PEREIRA
DA
ROCHA:69629064634

Assinado de forma digital
por JANE CARLA PEREIRA
DA ROCHA:69629064634
Dados: 2023.12.23 15:52:07
-03'00'

Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita Municipal